



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

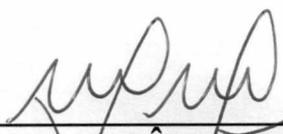


EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem prolar parecer ao Projeto de Lei nº 076/18, e Emenda de nº 26/18, recebido em 02/04/18, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de Carvalho, nos seguintes termos:

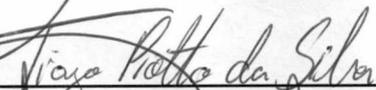
Analisando o Projeto de Lei, e respectiva emenda, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização e publicação do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente.

Assim, com a emenda,
emito parecer
favorável à sua tramitação.
Ibitinga, 24 de maio de 2.018.

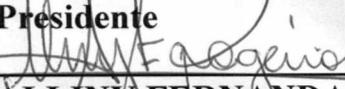


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator

Demais Membros de Acordo com o Relator:



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente



ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vice-Presidente

